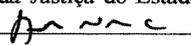
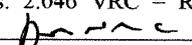


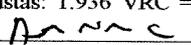
IMÓVEL: CASA Nº C-2 (cê-dois), integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM PAULISTA, situada neste Município e Comarca, com área global construída em alvenaria de 42,00m², área de implantação no solo de 42,00m², que juntamente com a área de terreno descoberta de uso exclusivo de 39,00m², destinada a jardim e quintal, perfazem a área total de terreno de uso privativo de 81,00m², área do terreno de uso comum (lazer, rua e calçadas de acesso) de 48,910228m², área total de terreno e quota de 129,910228m², e fração ideal de solo de 0,0135323. A casa nº C2 (cê-dois), com frente para a rua interna de uso exclusivo do conjunto, é a segunda casa do segundo bloco situado à esquerda de quem pela rua principal adentra ao condomínio; cuja unidade está implantada sobre o Lote nº 1C1 (um/cê/um), com a área de 9.600,00m², resultante da subdivisão do lote 1C (um/cê), com a área de 10.632,30m², oriundo da subdivisão do lote nº 01 com a área de 21.360,00m², este subdivisão do Terreno rural, constituído de uma área de terras não loteada, com a área de 53.400,00m², situado na planta JARDIM PAULISTA, correspondentes as quadras nºs 64 e 74 e parte das quadras 73 e 63, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: 120,00m para as quadras 83 e 84; AO SUL: 120,00m para os lotes 1A, 1C2 e 1B; A OESTE: 80,00m para a quadra 73; A LESTE: 80,00m para o lote 7. **Indicação Fiscal: 02.01.01.036.0650.17.**

PROPRIETÁRIA: IGUAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Costa e Silva nº 1555, Foz do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF sob nº 01.236.741/0001-39.

REGISTRO ANTERIOR: Os constantes da Matrícula nº 3.256 do Livro 02-RG deste Ofício.

OBSERVAÇÃO: Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações), foram supridos no título apresentado, por declaração e responsabilidade das partes, conforme autoriza o item 16.4.9.1, Seção 4, Cap. 16, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 21 DE SETEMBRO DE 1999. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

R-01/04.013 - Protocolo nº 5.225 de 21/09/1999 - Conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Hipoteca, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado em Curitiba-PR, aos 16 de setembro de 1999 e do qual uma via fica arquivada neste Ofício sob nº 5.225, IGUAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, supra identificada e qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula, a **ISRAEL MOREIRA LIMA**, eletricitista e sua mulher **ELISANDRA REGINA DA COSTA LIMA**, diarista, portadores, respectivamente, das C.I. nºs 77516530-SSP/PR e 79667951-SSP/PR, inscritos nos CPF/MF sob nºs 369.229.865-04 e 007.580.179-52, brasileiros, casados pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua da Trindade, 16, em Curitiba-PR, pela importância de **R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, satisfeita pela forma seguinte: R\$800,00 (oitocentos reais), referente a Recursos Próprios já pagos em moeda corrente e R\$13.000,00 (treze mil reais), referente ao valor do financiamento que consta do registro a seguir lançado. **OBSERVAÇÃO:** Encontram-se arquivadas no processo de financiamento junto à Credora, Caixa Econômica Federal: Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais sob nº 2.525.919, emitida em 06/04/1999 e Certidão Negativa de Débito - CND sob nº 486424, emitida em 26/03/99. FUNREJUS: R\$27,60. ITBI Guia nº 340/99. VVI: R\$13.800,00. Custas: 2.046 VRC = R\$153,45. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 21 DE SETEMBRO DE 1999. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

R-02/04.013 - Protocolo nº 5.225 de 21/09/1999 - Pelo mesmo contrato particular mencionado no R-01 supra, os compradores **ISRAEL MOREIRA LIMA** e sua mulher **ELISANDRA REGINA DA COSTA LIMA**, ali identificados e qualificados, deram o imóvel objeto desta matrícula, havido na forma do R-01, em **PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA**, com todas as suas acessões, construções ou melhoramentos já existentes ou que vierem a ser agregadas, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 03/04 e filial neste Estado, para garantir um mútuo de dinheiro no valor de **R\$12.679,48 (doze mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, tendo sido concedido um desconto de R\$320,52 (trezentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), a ser pago em **180 (cento e oitenta)** prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas no dia **16/10/1999** e as seguintes em igual dia dos meses subseqüentes, aos juros à taxa nominal de **8,0000% ao ano** e à taxa efetiva de **8,2999% ao ano**, com as demais cláusulas, termos e condições constantes do aludido Contrato. Custas: 1.936 VRC = R\$145,20. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 21 DE SETEMBRO DE 1999. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

AV-03/04.013 - Protocolo nº 23.730 de 18/06/2009 - Consoante requerimento firmado pela parte interessada neste Município, aos 06 de agosto de 2007, instruído com Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

Hipoteca, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já identificada, arquivado nesta Serventia sob nº 23.730, procedo a presente averbação para consignar o **CANCELAMENTO da Primeira e Especial Hipoteca**, objeto do R-02 desta Matrícula. Custas: 630 VRC = R\$66,15. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 18 DE JUNHO DE 2009. (a) Caru OFICIAL DO REGISTRO.

AV-04/04.013 - Protocolo nº 64.475 de 05/01/2023, reapresentado em 20/01/2023 - DENOMINAÇÃO DE RUA - Consoante documento expedido pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul-PR, averba-se para consignar que o imóvel objeto da presente Matrícula faz frente para a **Rua Presidente Arthur da Costa e Silva**. FUNREJUS: R\$3,69 - Guias nºs 1400000008915200-5 e 1400000008915201-3. ISS: R\$0,74. FUNDEP: R\$0,74. Emolumentos: 60 VRC = R\$14,76. Selo Funarpen nº F162J.QxqPU.EUDjY-3cbcX.J4oKs. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 DE JANEIRO DE 2023. (a) Caru OFICIAL DO REGISTRO.

AV-05/04.013 - Protocolo nº 64.475 de 05/01/2023, reapresentado em 20/01/2023 - INDICAÇÃO FISCAL - Consoante documento expedido pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul-PR, averba-se para constar que o imóvel objeto da presente Matrícula encontra-se atualmente cadastrado sob a **Indicação Fiscal nº 2.01.1.036.0650.1701**. FUNREJUS: R\$3,69 - Guias nºs 1400000008915200-5 e 1400000008915201-3, recolhidas em 31 de janeiro de 2023. ISS: R\$0,74. FUNDEP: R\$0,74. Emolumentos: 60 VRC = R\$14,76. Selo Funarpen nº F162J.QxqPU.EUjY-3cmTf.J4oKh. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 DE JANEIRO DE 2023. (a) Caru OFICIAL DO REGISTRO.

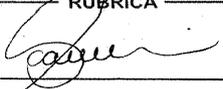
R-06/04.013 - Protocolo nº 64.475 de 05/01/2023, reapresentado em 20/01/2023 - COMPRA E VENDA - Conforme Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, sob nº 10180231004, com força de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado no Município de São Paulo-SP, aos 23 de dezembro de 2022, do qual uma via fica arquivada neste Serviço Registral sob nº 64.475, ISRAEL MOREIRA LIMA e sua esposa ELISANDRA REGINA DA COSTA LIMA, brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens em data de 29 de dezembro de 1995, ele electricista, ela do lar, portadores, respectivamente, das C.I. nºs 7.751.653-0-SSP-PR e 7.966.795-1-SSP-PR, inscritos nos CPF/MF sob nºs 369.229.865-04 e 007.580.179-52, residentes e domiciliados no Município de São Paulo-SP, na Rua Presidente Arthur Costa e Silva nº 1352, casa C2, Jardim Paulista, **YENDERAM**, o imóvel objeto desta matrícula, a **ALECSANDER COSTA LIMA** e sua esposa **FRANCIELI CRISTINA TREVISANI DE LIMA**, brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens em data de 13 de agosto de 2016, ele bancário, ela estudante, portadores, respectivamente, das C.I. nºs 06600231546-DETRAN-PR e 13.428.839-6-SESP-PR, inscritos nos CPF/MF sob nºs 092.038.629-60 e 122.338.379-24, residentes e domiciliados neste Município, na Rua Presidente Juscelino Kubitschek nº 44, apartamento 08, Jardim Paulista, pelo preço de **R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, satisfeito pela forma seguinte: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente a recursos próprios; e R\$200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao valor do financiamento concedido, garantido pela alienação fiduciária que consta do registro a seguir lançado. **OBSERVAÇÕES:** **I** - Em atenção ao disposto na Lei Estadual nº 19.428/2018, constou no referido Contrato a declaração das partes de que a respectiva operação foi realizada sem a intermediação de corretor de imóveis; **II** - Foram efetuadas consultas à base de dados da Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB, código Hash nº 3766c9621c05d8cc5f04a74d0a1b67ab02bbb56c, no número do CPF/MF de Israel Moreira Lima; código Hash nº 03579f532ba8f01de474f68d9743b9fe98f88d47, no número do CPF/MF de Elisandra Regina da Costa Lima; código Hash nº e582d758cdf91308af0c356a17de6c8b1e21549, no número do CPF/MF de Alecsander Costa Lima; código Hash nº ccaeefd25886d88a01f1af11cda3b143748c9ef5, no número do CPF/MF de Francieli Cristina Trevisani de Lima; e código Hash nº 4c35db8cf248d50535dd33c7527bbd8456e068a9, no número do CNPJ/MF de Itaú Unibanco S.A., todas mencionando não haver nenhum resultado encontrado; **III** - A Convenção do referido Condomínio acha-se registrada sob nº 00072, do Livro nº 03 - Registro Auxiliar deste Serviço de Registro de Imóveis. Emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI por este Serviço Registral. FUNREJUS: isento, nos termos do art. 3º, VII, item "b", nº 14, da Lei nº 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei nº 12.604/99. FUNREJUS (Prenotação): R\$1,05 - Guias nºs 1400000008915200-5 e 1400000008915201-3. ITBI: Guia nº 13211 - VVI: R\$350.000,00, recolhida em 04/01/2023, no valor de R\$7.000,00. ISS: R\$26,52. FUNDEP: R\$26,52. Emolumentos: 2.156 VRC = R\$530,38. Selo Funarpen nº F162V.2XqPk.9YHsI-o4hej.ejxwG. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 DE JANEIRO DE 2023. (a) Caru OFICIAL DO REGISTRO.

R-07/04.013 - Protocolo nº 64.475 de 05/01/2023, reapresentado em 20/01/2023 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Pelo mesmo contrato particular mencionado no R-06 desta Matrícula, os compradores, **ALECSANDER COSTA LIMA** e sua esposa **FRANCIELI CRISTINA TREVISANI DE LIMA**, ali identificados e qualificados, na qualidade de devedores-fiduciários, **alienaram fiduciariamente** o imóvel objeto desta matrícula, bem como suas benfitorias, para o credor **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, com sede no Município de São Paulo-SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setúbal, para garantir o pagamento de financiamento no valor total de **R\$217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais)**, a ser pago em **360 (trezentos e sessenta)** meses, em prestações mensais, calculadas conforme o Sistema de Amortização Constante - SAC, vencendo-se a primeira

SEGUIE

04.013

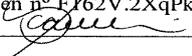
Este documento foi assinado digitalmente por ADRIANO RICHA.

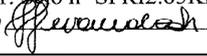
RUBRICA


FICHA
02

CNM: 084251.2.0004013-40

CONTINUAÇÃO

prestação no dia 23 de janeiro de 2023 e a última prestação no dia 23 de dezembro de 2052, à taxa efetiva anual de juros de 11.7%, taxa nominal anual de juros de 11.1158%, taxa efetiva anual de juros com benefício de 7.0000%, taxa nominal anual de juros com benefício de 6.7849%, taxa efetiva mensal de juros de 0.9263%, taxa nominal mensal de juros de 0.9263%; taxa efetiva mensal de juros com benefício de 0.5654%, taxa nominal mensal de juros com benefício de 0.5654%; ao custo efetivo total (CET) anual - taxa de juros de 12.2800%; custo efetivo total (CET) anual - taxa de juros com benefício de 7.6200%; ao custo efetivo total (CET) mensal - taxa de juros de juros de 0.9700% e ao custo efetivo total (CET) mensal - taxa de juros de juros com benefício de 0.6100%; ficando em consequência constituída a propriedade fiduciária do presente imóvel em nome do ITAÚ UNIBANCO S.A., antes identificado, na forma do artigo 23 da Lei nº 9.514/97, efetivando-se por força da lei o desdobramento da posse, tornando-se os devedores-fiduciários possuidores diretos e o credor fiduciário possuidor indireto do imóvel objeto da garantia fiduciária. Para os efeitos do artigo 24, VI, da referida Lei, as partes avaliam este imóvel em R\$355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais). O atraso no pagamento das prestações conferirá ao credor o direito de intimar os devedores, na forma e para os efeitos do artigo 26 da mencionada Lei, ficando estabelecido no referido Contrato que após o prazo de carência de 30 (trinta) dias, contado a partir do início do atraso no pagamento, os devedores serão intimados pelo Serviço de Registro de Imóveis ou pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos, a pedido do ITAÚ UNIBANCO S.A., para realizarem o pagamento do valor em atraso no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido dos encargos moratórios estipulados no referido Contrato (purgação da mora). Caso os devedores, ou seus cessionários, ou seus representantes legais ou procuradores encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado por 03 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutra de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contando o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Com o pagamento realizado pelos devedores e com o recebimento dos valores pelo ITAÚ UNIBANCO S.A., a garantia e as demais obrigações contratuais seguirão íntegras e vigentes. Eventual diferença entre o valor pago e o valor devido deverá ser paga pelos devedores juntamente com a primeira ou com a segunda prestação que se vence após a purgação da mora no Serviço de Registro de Imóveis. Caso não seja realizado o pagamento dos valores em atraso após a intimação para pagamento, o Serviço de Registro de Imóveis em atendimento ao disposto nos artigos 26 e 26-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso, certificará o fato e averbará na matrícula do imóvel a consolidação da propriedade em nome do ITAÚ UNIBANCO S.A. Consolidada a propriedade fiduciária no patrimônio do ITAÚ UNIBANCO S.A., é assegurado aos devedores o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o §2º do artigo 27 da citada Lei, aos valores correspondentes ao ITBI, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do ITAÚ UNIBANCO S.A., e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo, também, aos devedores o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive custas e emolumentos. O direito de preferência poderá ser exercido até a arrematação do imóvel, que poderá ocorrer no primeiro público leilão. Caso não ocorra a arrematação no primeiro público leilão, poderão os devedores exercerem o seu direito de preferência até a data de realização do segundo público leilão, mediante pagamento ao ITAÚ UNIBANCO S.A., valendo-se das formas previstas no item 27.5 do respectivo Contrato e demais instruções contidas na notificação para a realização de leilões, conforme o item 31 do mesmo Contrato. Demais termos, cláusulas e condições constam do aludido Contrato. ISS: R\$13,26. FUNDEP: R\$13,26. Emolumentos: 1.078 VRC = R\$265,19. Selo Funarpen nº F162V.2XqPk.9Yssi-o4cAM.ejxww. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 DE JANEIRO DE 2023. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

AV-08/04.013 - Protocolo nº 73.931 de 23/05/2025 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA COM RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE - De conformidade com o requerimento expedido aos 15 de maio de 2025, pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., identificado no R-07 supra, e que fica arquivado digitalmente neste Serviço Registral sob nº 73.931, procedo a esta averbação para consignar a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** do imóvel objeto da presente Matrícula em favor do credor e proprietário fiduciário, antes mencionado, nos termos do §7º, do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, instruído com a intimação por inadimplência feita aos fiduciários **ALECSANDER COSTA LIMA** e sua esposa **FRANCIELI CRISTINA TREVISANI DE LIMA**, já qualificados, transcorrido o decurso do prazo sem purgação de mora, e acompanhado do comprovante do pagamento do imposto de transmissão devido, arquivado junto ao aludido requerimento; sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do artigo 27 do mesmo diploma legal, ou seja, o proprietário somente poderá alienar o imóvel levando-o a público leilão. **OBSERVAÇÕES: I** - Foram efetuadas consultas à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, código Hash nº c0hutds97x, no número do CPF/MF de Alecsander Costa Lima; código Hash nº 5ife4ji8ob, no número do CPF/MF de Francieli Cristina Trevisani de Lima; e código Hash nº pbypnrzh78, no número do CNPJ/MF de Itaú Unibanco S.A., todas mencionando não haver nenhum resultado encontrado; **II** - A Convenção do referido Condomínio acha-se registrada sob nº 00072, do Livro 03 - Registro Auxiliar deste Serviço de Registro de Imóveis. Emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI por este Serviço Registral. FUNREJUS: R\$710,00 - Guia nº 14000000011673152-0. ITBI: Guia nº 15462 - VVI: R\$355.000,00, recolhida em 15/05/2025, no valor de R\$8.875,00. ISS: R\$29,86. FUNDEP: R\$29,86. Selo Fiscalização: R\$8,00. Emolumentos: 2.156 VRC = R\$597,21. Selo nº SFR12.65KMv.Fnfcm-FMEZv.F162q. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 30 DE MAIO DE 2025. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR
Foro Regional de Campina Grande do Sul
CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 4.013.
Camp. G. do Sul, 30 de maio de 2025.

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFR12.YJMuP.4H4M
H-UR8JA.F162q
<https://selo.funarpen.com.br>

SEGUE

Esse documento foi assinado digitalmente por **ADRIANO RICHA**.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código **KLRS-CNMB-V49N-7A7R**

4.013





Verificação das assinaturas



Código de verificação: KLRS-CNMB-V49N-7A7R

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ ADRIANO RICHA (CPF 63572214904) em 03/06/2025 14:56

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código de verificação ou siga o link a abaixo:

<https://lacun.as/dms/KLRS-CNMB-V49N-7A7R>